



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2016

“Altera o Anexo III da Lei Complementar nº.1.129/2011 e dá outras providências .”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º– Esta Lei tem por objeto promover alteração no Anexo III da Lei Municipal Complementar nº. 1.129/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Quartel Geral e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº. 1.129/2011 passa a ter a redação contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. – Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 1.129/2011 que não contrariem a alteração promovida permanecem inalterados.

Art. 4º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de março 2.016.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quarteiro Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2016 ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129/2011

GRUPO I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB1

23 Horas

CLASSE	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.227,99	1.240,27	1.252,67	1.265,20	1.277,85	1.290,63	1.303,54	1.316,57	1.329,74	1.343,03	1.356,46
II	1.264,83	1.277,48	1.290,25	1.303,15	1.316,18	1.329,34	1.342,63	1.356,06	1.369,62	1.383,32	1.397,15
III	1.302,77	1.315,80	1.328,96	1.342,25	1.355,67	1.369,23	1.382,92	1.396,75	1.410,72	1.424,83	1.439,08
IV	1.341,86	1.355,28	1.368,83	1.382,52	1.396,35	1.410,31	1.424,41	1.438,65	1.453,04	1.467,57	1.482,25

K	L	M	N	O	P	
1.370,03	1.383,73	1.397,57	1.411,54	1.425,66	1.439,92	Magistério
1.411,12	1.425,23	1.439,48	1.453,87	1.468,41	1.483,09	Licenciatura
1.453,47	1.468,00	1.482,68	1.497,51	1.512,49	1.527,61	Especialização
1.497,07	1.512,04	1.527,16	1.542,43	1.557,85	1.573,43	Mestrado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB2

20 Horas

CLASSE	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.264,82	1.277,47	1.290,24	1.303,15	1.316,18	1.329,34	1.342,63	1.356,06	1.369,62	1.383,32	1.397,15
II	1.302,76	1.315,79	1.328,95	1.342,24	1.355,66	1.369,22	1.382,91	1.396,74	1.410,71	1.424,81	1.439,06
III	1.341,85	1.355,27	1.368,82	1.382,51	1.396,33	1.410,30	1.424,40	1.438,64	1.453,03	1.467,56	1.482,23
IV	1.382,10	1.395,92	1.409,88	1.423,98	1.438,22	1.452,60	1.467,13	1.481,80	1.496,62	1.511,59	1.526,70

K	L	M	N	O	P	
1.411,12	1.425,23	1.439,48	1.453,88	1.468,42	1.483,10	Licenciatura
1.453,45	1.467,99	1.482,67	1.497,49	1.512,47	1.527,59	Especialização
1.497,06	1.512,03	1.527,15	1.542,42	1.557,84	1.573,42	Mestrado
1.541,97	1.557,39	1.572,96	1.588,69	1.604,58	1.620,62	Doutorado

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal